



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 1.973

DE 25 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA CRIAR UMA CRECHE NO SETOR OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 177, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, e Art. 56. § 8º da Lei Orgânica do Município PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Creche no Setor Oeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 25 dias do mês de maio de 2001.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE -